

Joazeiro

Art. 2º) - A importância proveniente deste empréstimo se destinará a completar o pagamento de uma moto-motocicladora, para benéficas rurais, cuja aquisição foi autorizada pela lei municipal nº 488, de 2 de maio do corrente ano.

Art. 3º) - O prazo para o resgate do empréstimo autorizado por esta lei sera de 120 (cento e vinte) dias, referendo-se sucessivamente, se necessário, de acordo com as normas bancárias vigentes, até sua total amortização.

Art. 4º) - Para a garantia do resgate do presente empréstimo, fica vinculadas e hipotecas as cotas de impostos de Renda e Consumo, devidas a este município no exercício de 1.966.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a autorizar procuração Banco do Estado de Goiás S/A., para receber as cotas objetivadas no artigo 4º desta lei.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 04 de junho de 1.966.

José de Tassinento Coixeta

Prefeito

José Caixeta Tavares

Secretário

11

Lei nº 488, de 04 de junho de 1.966

Dão terreno à Fundação E. de Esportes.

A Câmara Municipal de Silvânia, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Estadual de Esportes (F.E.E.), um terreno onde se acha localizado o atual campo de Futebol e adjacências, com a área de trinta mil m². (30.000)

Art. 2º) - O referido terreno destina-se à construção de uma praça de esportes, nas suas diferentes modalidades, financiada integralmente pela Fundação C. de Esportes.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Silvânia, 04 de junho de 1.966.

José do Nascimento Coixeta Prefeito
José Coixeta Tavares Secretário

11

Lei nº) 489, de 04 de junho de 1.966.

Doa terreno de 15.000 m² ao DERGO.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Dá o Poder Executivo autorizado a doar um terreno acima da caixa d'água, com a área de 15.000 m² (quinze mil metros) m² ao Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DERGO).

Art. 2º) - Mencionado terreno destina-se à construção de uma sede para a instalação de um núcleo do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DERGO).

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Silvânia, 04 de junho de 1.966.

José do Nascimento Coixeta Prefeito
José Coixeta Tavares Secretário

11